



PROJETO DE LEI Nº 194/2013
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

01
DS

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº. 190/2012, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação

06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil

06.003.12 – Educação

06.003.12.365 – Educação Infantil

06.003.12.365.0220 – Apoio Administrativo

06.001.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 11.555,53

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 – Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não PrevidenciáriasR\$ 10.000,00

06 - Secretária de Educação
06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 - Educação
06.001.12.361 - Ensino fundamental
06.001.12.361.0210 - Programa de Transporte Escolar
06.001.12.301.0210.2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.107 - Salário Educação.....R\$ 28.881,31

82
05

06 - Secretária de Educação
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 - Educação
06.003.12.365 - Educação Infantil
06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.113 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manutenção Programas de Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.495 - Atenção Básica.....R\$ 11.805,88

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 - Programa de Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.497 - Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73

05 - Secretária de Administração
05.001 - Administração
05.001.04 - Administração
05.001.04.122 - Administração Geral
05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2.026 - Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.515 - Funrebom - Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74

Y



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.122 - Administração Geral
07.002.10.122.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.122.0160.2.042 - Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal da Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Fontes: 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

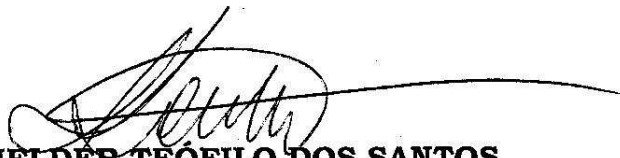
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
104	1.3.2.5.01.05.03.02	R\$ 2.000,00	R\$ 3.268,81	R\$ 1.268,81
504	1.3.2.5.03.99.00.14	R\$ 210.000,00	R\$ 231.555,53	R\$ 21.555,53
107	1.7.2.1.35.01.00.00	R\$ 473.000,00	R\$ 499.149,24	R\$ 26.149,24
107	1.3.2.5.0.3.05.03.06	R\$ 0,00	R\$ 2.732,07	R\$ 2.732,07
113	1.7.2.1.35.03.00.00	R\$ 160.000,00	R\$ 177.760,00	R\$ 17.760,00
495	1.7.2.1.33.10.02.02	R\$ 784.000,00	R\$ 795.805,88	R\$ 11.805,88
497	1.7.2.1.33.30.99.02	R\$ 0,00	R\$ 42.360,73	R\$ 42.360,73
515	1.1.2.2.99.03.00.00	R\$ 0,00	R\$ 8.617,74	R\$ 8.617,74
496	1.7.2.1.33.20.03.00	R\$ 140.000,00	R\$ 251.931,94	R\$ 111.931,94
TOTAL GERAL:		R\$ 1.769.000,00	R\$ 2.013.181,94	R\$ 244.181,94

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Dezembro de 2013.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

09
05

Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, em regime de urgência, o Presente projeto de Lei, que trata de Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes/PR, objetivando adequação ao orçamento vigente, em diversas fontes, na monta de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Sendo assim, nota-se de fundamental importância que tal verba integre o orçamento o quanto antes, de forma que se justifica a necessidade de aprovação, em caráter de urgência, do presente projeto.

Certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

DS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

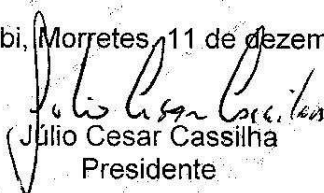
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2013.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2013



Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

06
DS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 194/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

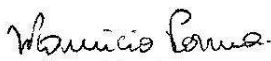
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de dezembro de 2013


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Maurício Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2013


Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

07
DS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 194/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2013

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 12/12/2013

Vereador

EXMO SENHOR *Ela Nogueira*
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

08
15

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 194/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2013

Maurício Porrua

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, ____ / ____ / 2013

Vereador *MRURICID*

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

09
DS

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 194/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 244.181,94 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundo de excesso de arrecadação da receita diversas.

O Projeto de Lei nº 194/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 244.181,94 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 194/2013, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013

Mauricio Porrua

Vereador Mauricio Porrua

Relator

Porrua

[Signature]



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com

10
DS

A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 194/2013 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas”

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 194/2013 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 16 de Dezembro de 2013.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

55

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 194/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

Relatório

O Projeto de Lei nº 194/2013 trata da abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos do excesso de arrecadação.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 194/2013, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o presente projeto é proveniente do excesso de arrecadação oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, deste forma, exara parecer favorável a sua aprovação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2013

Vereador Etóir Nogueira
Relator

[Handwritten signature of Etóir Nogueira]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

12
DS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 194/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 244.181,94 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ORIUNDOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS.

PROJETO DE LEI Nº 195/2013 - "DISPÕE E REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ORIGINADOS DA CONDENAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.906, DE 04 DE JULHO DE 1994."

PROJETO DE LEI Nº 196/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) ORIUNDOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.

PROJETO DE LEI Nº 197/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.899,52 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PROJETO DE LEI Nº 198/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.314,21 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PROJETO DE LEI Nº 199/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500.000,0 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) ORIUNDOS DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS.

PROJETO DE LEI Nº 200/2013 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 43.430,16 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) ORIUNDOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

[Handwritten signatures of the council members]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

13
05

PROJETO DE LEI Nº 201/2013 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL) ORIUNDO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 002/2013 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013 - SÚMULA: "ALTERANDO O ART. 146, 206, 207 E 210 DA LEI Nº 30 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, E O CAPÍTULO VII, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

Pois, uma vez que resta apenas a última sessão ordinária legislativa para apreciação e votação dos Projetos, antes do recesso da Câmara Municipal de Morretes, faz medida necessária a apreciação única para não haver prejuízos de aplicabilidade e efetividade dos referidos Projetos, causando, assim, danos à coletividade.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de dezembro de 2013.

Vereadores:

Cláudio Guerra
Vagely mor
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

14
DS

PROJETO DE LEI Nº 1831/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

(Origem Projeto de Lei nº 194/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 – Educação
06.003.12.365 – Educação Infantil
06.003.12.365.0220 – Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 11.555,53

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

15
05

09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não PrevidenciáriasR\$ 10.000,00

06 – Secretária de Educação
06.002 – Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 – Educação
06.001.12.361 – Ensino fundamental
06.001.12.361.0210 – Programa de Transporte Escolar
06.001.12.301.0210.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.107 – Salário Educação.....R\$ 28.881,31

06 – Secretária de Educação
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 – Educação
06.003.12.365 – Educação Infantil
06.003.12.365.0220 – Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.113 – Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 – Manutenção Programas de Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.495 – Atenção Básica.....R\$ 11.805,88

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.304 – Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 – Programa de Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 – Manutenção Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.497 – Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

56
05

05 – Secretária de Administração

05.001 – Administração

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0040 – Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.026 – Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.122 – Administração Geral

07.002.10.122.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.122.0160.2.042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal da Saúde

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Fontes: 1.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO RECEITA:	DA	PREVISTO ORÇAMENTO:	NO	ARRECADADO:	VALOR EXCESSO:	DC
104	1.3.2.5.01.05.03.02		R\$ 2.000,00		R\$ 3.268,81	R\$ 1.268,81	
504	1.3.2.5.03.99.00.14		R\$ 210.000,00		R\$ 231.555,53	R\$ 21.555,53	
107	1.7.2.1.35.01.00.00		R\$ 473.000,00		R\$ 499.149,24	R\$ 26.149,24	
107	1.3.2.5.0.3.05.03.06		R\$ 0,00		R\$ 2.732,07	R\$ 2.732,07	
113	1.7.2.1.35.03.00.00		R\$ 160.000,00		R\$ 177.760,00	R\$ 17.760,00	
495	1.7.2.1.33.10.02.02		R\$ 784.000,00		R\$ 795.805,88	R\$ 11.805,88	
497	1.7.2.1.33.30.99.02		R\$ 0,00		R\$ 42.360,73	R\$ 42.360,73	
515	1.1.2.2.99.03.00.00		R\$ 0,00		R\$ 8.617,74	R\$ 8.617,74	
496	1.7.2.1.33.20.03.00		R\$ 140.000,00		R\$ 251.931,94	R\$ 111.931,94	
TOTAL GERAL:			R\$ 1.769.000,00		R\$ 2.013.181,94	R\$ 244.181,94	

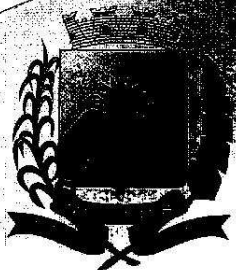
Rua Conselheiro Sinibaldi

Fone/Fax: (41) 3462-4141

CEP 83350-000 - Morretes - Paraná

www.morretes.pr.gov.br

camara@morretes.pr.gov.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

17
35

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de Dezembro de 2013.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente



LEI MUNICIPAL Nº 250/2013

18
DS

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) oriundos de Excesso de Arrecadação de Receitas diversas.

(Origem Projeto de Lei nº 194/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 244.181,94** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação
06.003 – Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 – Educação
06.003.12.365 – Educação Infantil
06.003.12.365.0220 – Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 1.104 – Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias.....R\$ 11.555,53

09 – Secretária de Infraestrutura
09.001 – Infraestrutura
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo
09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não PrevidenciáriasR\$ 10.000,00

06 - Secretária de Educação
06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental
06.002.12 - Educação
06.001.12.361 - Ensino fundamental
06.001.12.361.0210 - Programa de Transporte Escolar
06.001.12.301.0210.2.035 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.107 - Salário Educação.....R\$ 28.881,31

06 - Secretária de Educação
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 - Educação
06.003.12.365 - Educação Infantil
06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 1.113 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.040 - Manutenção Programas de Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1.495 - Atenção Básica.....R\$ 11.805,88

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 - Programa de Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1.497 - Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73

05 - Secretária de Administração
05.001 - Administração
05.001.04 - Administração
05.001.04.122 - Administração Geral
05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo
05.001.04.122.0040.2.026 - Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.515 - Funrebom- Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

20
85

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.122 - Administração Geral
07.002.10.122.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.122.0160.2.042 - Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal da Saúde
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público
Fontes: 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

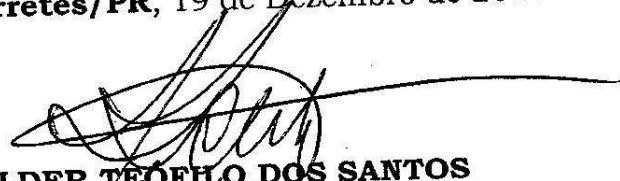
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE:	CÓDIGO RECEITA:	DA	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
104	1.3.2.5.01.05.03.02		R\$ 2.000,00	R\$ 3.268,81	R\$ 1.268,81
504	1.3.2.5.03.99.00.14		R\$ 210.000,00	R\$ 231.555,53	R\$ 21.555,53
107	1.7.2.1.35.01.00.00		R\$ 473.000,00	R\$ 499.149,24	R\$ 26.149,24
107	1.3.2.5.0.3.05.03.06		R\$ 0,00	R\$ 2.732,07	R\$ 2.732,07
113	1.7.2.1.35.03.00.00		R\$ 160.000,00	R\$ 177.760,00	R\$ 17.760,00
495	1.7.2.1.33.10.02.02		R\$ 784.000,00	R\$ 795.805,88	R\$ 11.805,88
497	1.7.2.1.33.30.99.02		R\$ 0,00	R\$ 42.360,73	R\$ 42.360,73
515	1.1.2.2.99.03.00.00		R\$ 0,00	R\$ 8.617,74	R\$ 8.617,74
496	1.7.2.1.33.20.03.00		R\$ 140.000,00	R\$ 251.931,94	R\$ 111.931,94
TOTAL GERAL:			R\$ 1.769.000,00	R\$ 2.013.181,94	R\$ 244.181,94

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 19 de Dezembro de 2013.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes.

24/12/13

Nome:

Adriana G. P. P.

LEI MUNICIPAL Nº 250/201

(Origem Projeto de Lei nº 194/2013 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 244.181,94 (Duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 - Secretária de Educação
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil
06.003.12 - Educação
06.003.12.365 - Educação Infantil
06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo
06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação

Infantil - Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 1.268,81

09 - Secretária de Infraestrutura

09.001 - Infraestrutura

09.001.15 - Urbanismo

09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana

09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de

06.003.12 - Educação

06.003.12.365 - Educação Infantil

06.003.12.365.0220 - Apoio Administrativo

06.001.12.365.0220.2.036 - Manutenção da Educação

Infantil - Creche

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 1.113 - Demais impostos vinculados à educação básica (25%)R\$ 17.760,00

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.301 - Atenção Básica

07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.040 - Manutenção Programas de

Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 1.495 - Atenção

Básica.....R\$ 11.805,88

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.304 - Vigilância Sanitária

07.002.10.304.0170 - Programa de Prevenção de Doenças

07.002.10.304.0170.2.044 - Manutenção Programas

Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.497 - Vigilância em SaúdeR\$ 42.360,73

05 - Secretária de Administração

05.001 - Administração

09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações	
Financeiras e Patrimoniais e não	
Previdenciárias.....	R\$ 11.555,53
09 - Secretária de Infraestrutura	
09.001 - Infraestrutura	
09.001.15 - Urbanismo	
09.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo	
09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.504 - Outros Royalties e Compensações	
Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	
.....	R\$ 10.000,00
06 - Secretária de Educação	
06.002 - Coordenadoria de Ensino Fundamental	
06.002.12 - Educação	
06.001.12.361 - Ensino fundamental	
06.001.12.361.0210 - Programa de Transporte Escolar	
06.001.12.301.0210.2.035 - Manutenção do Transporte	
Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.107 - Salário	
Educação.....	R\$ 28.881,31
06 - Secretária de Educação	
06.003 - Coordenadoria de Educação Infantil	

05 - Secretária de Administração

05.001 - Administração

05.001.04 - Administração

05.001.04.122 - Administração Geral

05.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo

05.001.04.122.0040.2.026 - Manutenção das Ações do Bombeiro - Funrebom

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.515 - Funrebom- Arrecadação na administração.....R\$ 8.617,74

07 - Secretária de Saúde

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 - Saúde

07.002.10.122 - Administração Geral

07.002.10.122.0160 - Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.122.0160.2.042 - Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal da Saúde

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público

Fontes: 1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....R\$ 111.931,94

TOTAL GERAL..... R\$ 244.181,94

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

22
25